REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 175/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) a Lei nº 9.069/2016 define o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU, que representa um dos importantes instrumentos de Planejamento Urbano do Município de Salvador, com vistas a evitar a ocorrência de desastres naturais, especialmente decorrentes das águas da chuva;
b) **u**m dos objetivos prioritários do Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas é a elaboração, implementação, monitoração e avaliação do Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas;
c) a elaboração do Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas constituirá um conjunto de medidas necessárias para consolidar a estrutura física que dá destino as águas pluviais, permitindo, assim, uma melhor drenagem urbana, com foco na prevenção de ocorrências naturais;
d) o Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas reduzirá os riscos de inundações urbanas, além de criar diretrizes para o manejo e cursos d'águas do município *de Salvador,* resultando em proteção aos cidadãos soteropolitanos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, ações para a implantação do Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca